

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO****CONTRATO Nº 2019.05.30-0007**

Contrato para a aquisição de materiais permanentes e equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, Hospital Geral de Farias Brito - HGFB, Programa de Atenção Básica - PAB, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, do Município de Farias Brito/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Farias Brito/CE e do outro MAX ELETRO E MAGAZINE - EIRELI ME.

O **Município de Farias Brito**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através do(a) Fundo Municipal de Saúde, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.243.406/0001-59, neste ato representado(a) por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Sheyla Martins Alves Francelino, residente e domiciliado(a) na Cidade de Farias Brito/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MAX ELETRO E MAGAZINE - EIRELI ME**, estabelecida na Rua João Pitombeira, nº 13, Centro, Senador Pompeu - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.347.734/0001-77, neste ato representada por Emanuel Félix Apolonio, portador(a) do CPF nº 019.942.953-76, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2019.04.17.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2019.04.17.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Sheyla Martins Alves Francelino, Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de materiais permanentes e equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, Hospital Geral de Farias Brito - HGFB, Programa de Atenção Básica - PAB, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : LOTE 05 - CADEIRAS E MESAS (POLIPROPILENO)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Cadeiras em polipropileno, sem braço, cor branca, com encosto com recortes vazados, medindo (CxLxA) 86x56x50cm, resistente a uma carga estática de 182kg, certificada pelo inmetro e garantia mínima de 01 ano (apresentar garantia da fábrica)	UND	310	23,83	7.387,30
0002	Mesa em polipropileno, cor branca, medindo (CxLxA) 77,5x77,5x72cm, certificada pelo inmetro e garantia mínima de 01 ano (apresentar garantia da fábrica)	UND	28	41,47	1.161,16
					8.548,46

Lote : LOTE 25 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA IV

CNPJ Nº 07.595.572/0001-00

Rua José Alves Pimentel, 87 – Centro – CEP. 63.185-000 - Tel: (88) 3544 1223

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Auto Transformador Automático Bivolt 1500va. Tensão: Bivolt 127/220v. Frequência: 60hz. Tomada: Bipolar Embutida. Cabo De Rede: Bipolar Macho-Fêmea	UND	10	174,62	1.746,20
0002	Estabilizador. Bivolt. 500VA. 5 tomadas	UND	10	205,58	2.055,80
0003	Módulo Isolador Estabilizado. Bivolt. 500VA/500W. Frequência de entrada 60 Hz. 5 Tomadas	UND	20	365,74	7.314,80
0004	No-break 2000 VA. Voltagem: Trivolt (automático - entrada) 115V (saída). Tempo de carga da bateria interna (até 80%): 8 horas. Frequência de saída do inversor (+/- 1%): 60 Hz. Powerlook - battery save (auto desligamento).	UND	10	2.321,32	23.213,20
0005	No-break 500 VA. Frequência 60Hz. Autonomia: 60min. 5 Tomadas	UND	20	368,83	7.376,60
					41.706,60

Lote : LOTE 26 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA V

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Conector Duplicador Rj45 Rede Adaptador Lan	UND	15	6,67	100,05
0002	Conector RJ45	UND	200	0,60	120,00
					220,05

Lote : LOTE 28 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA VII

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Cabo de Força Ac Tripolar para computador	UND	9	14,41	129,69
0002	Cabo de rede de internet (TCP/IP)	M	1000	1,00	1.000,00
					1.129,69

Lote : LOTE 29 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA VIII

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Cartucho de Cilindro E260X22G Lexmark E260 E360 E460 X264 X364 X464 Compatível	UND	5	101,40	507,00
0002	Cartucho de Toner para Impressora HP laser Jet P1102w	UND	5	53,25	266,25
0003	Cartucho de Toner para Impressora HP laser Jet pro MFP M127 Fn	UND	5	53,25	266,25
0004	Cartucho de Toner para Impressora Lexmark X264	UND	5	101,40	507,00
0005	Cartucho de Toner para Impressora Samsung M2020	UND	5	93,27	466,35
0006	Cartucho de Toner para Impressora Samsung M2070FW	UND	5	106,59	532,95
0007	Cartucho Toner para Impressora Samsung SCX-3405FW	UND	5	93,27	466,35
					3.012,15

Lote : LOTE 30 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA IX

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Cartucho nº 664 de impressora multifuncional HP Deskjet Ink Advantage 4676 preto e colorido	UND	5	53,25	266,25
					266,25

Lote : LOTE 32 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA XI

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Chip de Toner para Impressora HP Laser Jet (P1102w, M1212nf e M127fn)	UND	30	3,21	96,30
0002	Chip De Toner para Impressora Lexmark X264/ X363/ X364	UND	25	12,77	319,25
0003	Chip de Toner para Impressora Samsung (M2020 e M2070FW)	UND	50	27,29	1.364,50
					1.780,05

Lote : LOTE 33 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA XII

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Cilindro compatível com impressora HP laser Jet P1102w e HP laser Jet pro MFP M127 Fn	UND	100	9,20	920,00
0002	Cilindro compatível com impressora Samsung (M2020 e M2070FW)	UND	100	19,88	1.988,00
0003	Cilindro Lexmark E260 E360 E460 X264 X364 E260DN E460DN	UND	20	31,21	624,20
					3.532,20

Lote : LOTE 36 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA XV

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Disco Rígido Externo de 1TB. Velocidade Rotação: 5400 RPM. USB Alta Velocidade 3.0.	UND	1	336,19	336,19



1230

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

0002	Disco Rígido Interface Sata III 500GB. Rotação: 5400rpm.	UND	5	241,37	1.206,85
0003	Disco Rígido Interface Sata III/6Gbs. Capacidade: 500GB. Rotação: 7200rpm.	UND	5	293,50	1.467,50
0004	Drive Óptico Modelo DVD/CD-RW. Interface Sata	UND	10	180,09	1.800,90
4.811,44					

Lote : LOTE 37 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA XVI

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Fonte de Alimentação Wisecase 200W ATX	UND	5	58,70	293,50
0002	Fonte de Alimentação. Modelo: ADC015/AD7041. Potência: 120W. Tensão de Entrada: 100V/240V.	UND	5	159,97	799,85
0003	Fonte de Alimentação. Modelo: SS300TGW active PFC 80+ Plus. Potência: 300W. Tensão de Entrada: 100V/240V	UND	5	360,20	1.801,00
2.894,35					

Lote : LOTE 41 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA XX

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Memória DDR3 DIMM 2GB 1333 MHz	UND	9	118,75	1.068,75
0002	Memória DDR3 DIMM 8GB 1600 MHz	UND	9	352,17	3.169,53
4.238,28					

Lote : LOTE 45 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA XXIV

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Placa Wireless AW-NE238H. Antena 5 dbi 2.4GHz	UND	9	162,71	1.464,39
0002	Placa Wireless INTEL Dual Band N7260HMMWAN. Antena 5 dbi 2.4GHz	UND	9	183,29	1.649,61
0003	Placa Wireless WN6611 LH-P6. Antena 5 dbi 2.4GHz	UND	9	192,05	1.728,45
0004	Placa-mãe AIQ87DK. Chipset Intel Q87 Express	UND	9	631,58	5.684,22
0005	Placa-mãe EIQ87CY. Chipset Intel Q87 Express	UND	9	376,92	3.392,28
0006	Placa-mãe IPX1800G1 (S,V,R)	UND	9	386,89	3.482,01
17.400,96					

Lote : LOTE 46 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA XXV

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Processador Intel Celeron Dual-Core J1800 2.41GHz	UND	9	343,80	3.094,20
0002	Processador Intel modelo. Core i5 4590. Frequência 3.3 GHz. Arquitetura 64 bits	UND	9	1.161,26	10.451,34
0003	Processador Intel modelo. Core i5 4690T Frequência 2.5 GHz. Arquitetura 64 bits	UND	9	1.600,93	14.408,37
0004	Processador Intel modelo. Core i5-4570 3.2 GHz. Arquitetura 64 bits	UND	9	1.600,93	14.408,37
42.362,28					

Lote : LOTE 47 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA XXVI

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Roleta de entrada compatível com impressora HP laser Jet P1102w e HP laser Jet pro MFP M127 Fn	UND	5	27,29	136,45
0002	Roleta de entrada compatível com impressora Samsung (M2020 e M2070FW)	UND	5	24,06	120,30
0003	Rolo Fusor compatível com impressora Lexmark X264/ X363/ X364	UND	10	71,85	718,50
0004	Rolo Fusor compatível com impressora HP laser Jet P1102w e HP laser Jet pro MFP M127 Fn	UND	10	130,16	1.301,60
0005	Rolo Fusor compatível com impressora Samsung (M2020 e M2070FW)	UND	10	76,51	765,10
0006	Rolo Magnético compatível com impressora Lexmark X264/ X363/ X364	UND	10	37,78	377,80
0007	Rolo Magnético compatível com impressora HP laser Jet P1102w e HP laser Jet pro MFP M127 Fn	UND	10	27,29	272,90
0008	Rolo Magnético compatível com impressora Samsung (M2020 e M2070FW)	UND	10	24,06	240,60
0009	Rolo PCR compatível com impressora HP laser Jet P1102w w HP laser Jet pro MFP M127 Fn	UND	10	26,61	266,10
0010	Rolo PCR compatível com impressora Lexmark X264/ X363/ X364	UND	10	37,78	377,80
0011	Rolo PCR compatível com impressora Samsung (M2020 e M2070FW)	UND	10	24,06	240,60
4.817,75					

Lote : LOTE 48 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA XXVII

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Roteador Sem Fio. Dual Band, 4 antenas. IEEE 802.11ac/N/A 5ghz E IEEE	UND	10	231,90	2.319,00

CNPJ Nº 07.595.572/0001-00

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP. 63.185-000 - Tel: (88) 3544 1223

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

	802.11b/G/N 2.4ghz. Velocidade De Transferência De Até 1300mbps (5ghz). 6				
	PORTAS LAN				
0002	Switch 24 portas 10/100mbps	UND	2	426,91	853,82
					3.172,82

Lote : LOTE 49 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA XXVIII

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Tela de projeção 2,03x1,53 c/tripé 4:3 TTM100VA Diagonal (polegadas): 96"	UND	1	965,36	965,36
0002	Monitor LED 19,5 polegadas	UND	5	553,66	2.768,30
					3.733,66

Lote : LOTE 52 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA XXXI

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Toner refil para Impressora HP Laser Jet P1102w 1kg	UND	10	100,06	1.000,60
0002	Toner refil para Impressora Lexmark X264 X363 X364	UND	10	152,09	1.520,90
0003	Toner refil para Impressora Samsung (M2020 e M2070FW)	UND	10	106,59	1.065,90
0004	Toner refil para Impressora Samsung SCX3405FW 1Kg	UND	2	106,59	213,18
					3.800,58

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 147.427,57 (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2019, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
03	01	10.122.0030.2.037.0000	33903000
03	01	10.122.0030.2.037.0000	44905200
03	01	10.302.0032.2.046.0000	33903000
03	01	10.302.0032.2.046.0000	44905200
03	01	10.301.0032.2.040.0000	33903000
03	01	10.301.0032.2.040.0000	44905200
03	01	10.303.0032.2.047.0000	33903000
03	01	10.303.0032.2.047.0000	44905200
03	01	10.301.0037.2.042.0000	33903000
03	01	10.301.0037.2.042.0000	44905200
03	01	10.301.0032.2.043.0000	33903000
03	01	10.301.0032.2.043.0000	44905200

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Farias Brito por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Farias Brito, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Farias Brito - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Farias Brito/CE, 30 de Maio de 2019.

.....
Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenador(a) de Despesas
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
Emanuel Félix Apolonio
MAX ELETRO E MAGAZINE - EIRELI ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF 856.276.743-34
2) CPF 961.24.913-53